



**Companhia Docas do Rio de Janeiro**

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081  
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

Parágrafo Único:

C-DEPJUR 083/94

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DO RIO  
DE JANEIRO E CRIAR - ARQUITETURA,  
SERVIÇOS E JARDINS LTDA., NA FORMA  
ABAIXO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo**

O prazo global dos serviços, com as respectivas prorrogações, Anexo I e II.

**A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor Presidente, AUGUSTO DE REZENDE MENEZES, CIC 011.123.767-04, e a firma CRIAR - ARQUITETURA, SERVIÇOS E JARDINS LTDA., com sede na Rua Conde Bonfim, 291, sala 301, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 27.654.902/0001-80, por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Superintendente NATANIEL PAULO KOCHENBORGER, segundo a documentação constante do processo 11031/94-86, mediante dispensa de licitação autorizada pela DIREXE em sua 1063ª/94 reunião, realizada em 10.08.94, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21.06.93, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de conservação e limpeza, nas dependências da CDRJ, relacionados no Anexo I, que é parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo Único:**

Os serviços a serem executados obedecerão à discriminação constante do Anexo 2 deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo**

O prazo deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, devendo a equipe estar mobilizada no dia 01.09.94.



**Companhia Docas do Rio de Janeiro**  
 Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081  
 Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

**Parágrafo Único:**

CLÁUSULA O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia com antecedência de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

CLÁUSULA O preço global dos serviços, com os quantitativos previstos no Anexo I, é de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais), conforme discriminação constante da proposta da CONTRATADA (fls. 35/45 do processo 11.031/94-86 CDRJ).

**Parágrafo Único:**

No preço ajustado estão incluídos todos os custos pertinentes a pessoal, tributos, insumos e transportes necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - Pagamento**

A CONTRATADA deverá apresentar, quinzenalmente, a fatura correspondente aos serviços prestados, que será paga até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação, desde que devidamente certificada.

**CLÁUSULA QUINTA - Obrigações**

Além das obrigações contratuais, cumpre à contratada observar todas as Leis e Regulamentos portuários, em vigor ou que venham a vigorar, de caráter legal.

**CLÁUSULA SEXTA - Responsabilidade**

A CONTRATADA assume total responsabilidade por seus prepostos empregados, face à legislação civil e trabalhista, inclusive no concernente às leis de acidente de trabalho, à segurança, higiene e medicina do trabalho, sem que a ação fiscalizadora da CDRJ acarrete a esta qualquer responsabilidade.



**Companhia Docas do Rio de Janeiro**  
 Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20061  
 Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Fiscalização**

Para verificação do cumprimento deste contrato, a CDRJ exercerá as atividades fiscalizadoras a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Recursos Orçamentários**

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos recursos da rubrica 213105 - Serviços de Limpeza.

#### **CLÁUSULA NONA - Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber, ou mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, conforme estipulado no parágrafo único da cláusula segunda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Valor do Contrato**

O valor global do contrato é de R\$ 353.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Foro**

O foro contratual, com renúncia e sem oposição de qualquer outro, é o do Rio de Janeiro, capital do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e Carta DIRARH 0929/94.



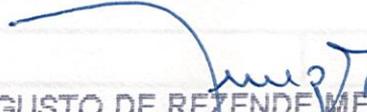
**Companhia Docas do Rio de Janeiro**  
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081  
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

ANEXO I  
QUADRO DE LOCAIS E PREÇO ESTIMADO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Vinculação**

Este contrato está vinculado à Dispensa de Licitação constante do Processo 11031/94-86 e à proposta da CONTRATADA, de fls. 35/45 do mesmo processo.

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, o assinam em 03 (três) vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

HORÁRIO	CARGO	QUANTIDADE
	Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1994	
	 <b>AUGUSTO DE REZENDE MENEZES</b> Diretor Presidente CIC - 011. 123.767-04	8
07:00h às 16:00h	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>	
07:00h às 16:00h	 <b>NATANIEL PAULO KOCHEMBORGER</b> Diretor Superintendente CIC - 131.872.870/34	49
	<b>CRIAR ARQUITETURA, SERVIÇOS E JARDINS LTDA.</b>	
07:00h às 16:00h	serviço	4
07:00h às 16:00h	encargada	1

Testemunhas:

- 
- 

Extrato Publicado no D.O.U., III Seção  
Em, 15 / 09 / 94, Pág. 18169